Prefeitura de
REGISTRO
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – Cep 11900-000
Fone (13) 3828.1000 Fax (13) 3821.2565
CNPJ – 45.685.872/0001-79
Departamento Municipal de Administração

E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.140 DE 20 DE MAIO DE 2011

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 078 de 05 de janeiro de 1999 que "Denomina a via pública situada na Estrada Municipal RGT-265, conhecida como Estrada do Aeroporto, neste município"

SANDRA KENNEDY VIANA, Prefeita Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Registro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 078 de 05 de janeiro de 1999, que "Denomina a via pública situada Estrada Municipal RGT-265, conhecida como Estrada do Aeroporto, neste município", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º A via pública, situada na estrada municipal RGT-265, conhecida como Estrada do Aeroporto, passa a receber a seguinte denominação:

AVENIDA "SIZENANDO DE CARVALHO" - Antiga estrada municipal RGT-265, conhecida como Estrada do Aeroporto, com início no lado esquerdo da avenida Deputado Ulisses Guimarães, sentido Centro-Bairro, entre a Rua 18 do Conjunto Habitacional Eiji Matsumura e a Rua 18 do Loteamento denominado Jardim das Palmeiras, onde segue pela Rua 20, do mesmo Loteamento, entre as Quadras "L", "M", "N", "O", "Q" e lote 104 da Antiga Colônia de Registro, Campus da Scelisul-Sociedade de Educação e Cultura do Litoral Sul, Distrito Industrial de Registro e lote 109 da Antiga Colônia de Registro, passando pelas ruas 3, 4, 5, 6 e 11 do "Jardim das Palmeiras", Av. 1 do Distrito Industrial, até alcançar a Faixa de Domínio da Pista do Aeroporto de Registro/SP, com uma extensão de 1.160,00 metros e uma largura de 20,00 metros."

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de maio de 2011.

SANDRA KENNEDY VIANA
Prefeita Municipal

Reg. e Publ. na data supra

ADRIANO RODRIGO FERREIRA
Diretor do Departamento Municipal de Administração

JULIO DE MENEZES BORGES
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

MÁRCIA REGINA GUSMÃO TOUNI
Diretora do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.111/2011, de autoria do Executivo Municipal